Of. nº 915-GP

PROJETO DE LEI N.º 32

DOCUMENTO N.º 12311/84

P R O J E T O D E L E I

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, o imóvel abaixo descrito:

"lote nº 01, da quadra 14 do loteamento denominado Parque Bitaru, localizado na confluência da Rua Agostinho Pereira Pinto e Avenida Capitão Luiz Antonio Pimenta, com frente para a Praça Infante D. Henrique, medindo 54,00 metros em curva para a citada Praça, confrontando de um lado com parte do lote nº 02, da quadra 14, do loteamento Parque Bitaru, onde mede 30,00 metros da frente aos fundos e do outro lado com o lote nº 24 da citada quadra, aí medindo 34,50 metros da frente aos fundos, perfazendo a área total de 814,53 metros quadrados."

Art. 2º - O imóvel objeto da doação autorizada por esta lei, destina-se à construção, pela donatária, de um mercado para comercialização de peixe.

Art. 3º - Da escritura de doação referida no artigo 1º desta lei constará cláusula expressa de que a construção a que se refere o artigo anterior, deverá ser ultimada pela donatária no prazo de um ano, contado da data da escritura de doação, sob pena de o imóvel reverter ao Município, nos termos do artigo 63, I, "a", do Decreto - Lei Complementar nº 09, de 31.12.69.

Art. 4º - Para os efeitos contábeis e fiscais, fica atribuído ao imóvel descrito no artigo 1º, o valor de Cr$ 15.686.112,85 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e doze cruzeiros e oitenta e cinco centavos), apurado através de avaliação constante do processo administrativo nº 9144/84.

Art. 5º - As despesas de escritura e registro ficarão a cargo da doadora.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****

ARQUIVADO EM 13/08/84
ARQUIVISTA